

DECRETO EXECUTIVO Nº 645/2002 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

“FIXA VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras providências”.

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 480/2002, de 10 de Dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º - As tabelas de pagamento dos cargos, das funções gratificadas, gratificações especiais, de que trata a Lei Municipal nº 480/2002, passam a vigorar, a partir do dia 1º de janeiro de 2003, com os seguintes valores:

I – Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Classes			
	A	B	C	D
01	R\$ 265,16	R\$ 283,65	R\$ 314,49	R\$ 363,82
02	R\$ 390,54	R\$ 417,26	R\$ 462,48	R\$ 534,43
03	R\$ 493,32	R\$ 528,26	R\$ 583,76	R\$ 674,20
04	R\$ 832,47	R\$ 890,03	R\$ 984,58	R\$ 1.138,74
05	R\$ 1.165,46	R\$ 1.247,68	R\$ 1.377,18	R\$ 1.595,06
06	R\$ 1.726,62	R\$ 1.847,89	R\$ 2.041,11	R\$ 2.363,82

II – Cargos de Provimento em Comissão

Padrão	Valor
CC1	R\$ 390,54
CC2	R\$ 524,15
CC3	R\$ 739,98
CC4	R\$ 904,42
CC5	R\$ 1.233,30
CC6	R\$ 1.562,18

III - Das Funções Gratificadas

Padrão	Valor
FG1	R\$ 100,72
FG2	R\$ 145,94
FG3	R\$ 182,94
FG4	R\$ 236,38
FG5	R\$ 318,60
FG6	R\$ 678,31

IV - Das Gratificações Especiais

Denominação	Valor
GE - I	R\$ 100,72
GE - III	R\$ 182,94
GE - V	R\$ 318,60

Art.2º - As tabelas de pagamento dos cargos, das funções gratificadas e gratificações especiais, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e gratificação pelo exercício em escola unidocente, de que tratam a Lei nº 797/90 do Município Mãe Ajuricaba, adotada através da Lei Municipal nº 02/97, de 02 de janeiro de 1997, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2003, com os seguintes valores:

I - Cargos de Provimento Efetivo Do Magistério

Classes	Níveis				
	0	1	2	3	4
A	R\$ 308,32	R\$ 359,71	R\$ 374,10	R\$ 450,15	R\$ 485,09
B	R\$ 320,65	R\$ 374,10	R\$ 388,49	R\$ 468,65	R\$ 505,65
C	R\$ 332,99	R\$ 388,49	R\$ 404,93	R\$ 487,15	R\$ 526,20
D	R\$ 345,32	R\$ 404,93	R\$ 421,37	R\$ 505,65	R\$ 546,76
E	R\$ 359,71	R\$ 421,37	R\$ 437,82	R\$ 526,20	R\$ 567,31

II – Funções Gratificadas e Gratificações Especiais

Código	Valor
FG - I	R\$ 304,21
GE - I	R\$ 304,21

III – Gratificação de Difícil Acesso

Referência	Valor
Art. 32 (Lei 797/90)	R\$ 35,97
Art. 33, I (Lei 797/90)	R\$ 71,94
Art.33, II (Lei 797/90)	R\$ 107,91

IV – Gratificação por Unidocência

Referência	Valor
Art. 35 - Lei 797/90	R\$ 35,97

Art.3º - Os contratos passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2003, com os seguintes valores:

Contratos

Cargo	Referência	Valor
Agentes Comunitários de Saúde	Lei nº 483/2002	R\$ 357,50
Agentes Comunitários de Saúde	Lei nº 463/2002	R\$ 357,50
Agente Administrativo Auxiliar	Lei nº 459/2002	R\$ 390,54
Assistente Social	Lei nº 413/2002	R\$ 582,72
Enfermeiro	Lei nº 358/2001	R\$ 1.543,96
Engenheiro Civil	Lei nº 394/2002	R\$ 1.165,46
Médico	Lei nº 483/2002	R\$ 4.510,00
Operador de Máquinas	Lei nº 430/2002	R\$ 493,32
Operador de Máquinas	Lei nº 383/2002	R\$ 493,32
Psicólogo	Lei nº 366/2001	R\$ 1.543,96

Art.4º - A tabela de vencimento do servidor Municipal recebido via Contrato do Município Mãe Ajuricaba, pelo regime da CLT, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2003, com o seguinte valor:

Contratado - Regime CLT

Função	Valor
Operário	R\$ 262,11

Art.5º - Os valores a serem pagos aos pensionistas do município, obedecerão a tabela a seguir:

Pensionistas

Titulares	Valor
Lori Isolde Seifert	R\$ 202,01
Cristiano Henrique Seifert	R\$ 101,01
Cleverton Alvino Seifert	R\$ 101,01

Art.6º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo 437/2001, de 27 de Dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 26 de Dezembro de 2002.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Adriana Cristine Mäger
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento